

Processo: 067/2017

PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço: 001/2017

Tipo: Menor preço por lote

Data: 31/05/2017

Horário: 09H

Local: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS-  
FADENOR**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2017**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O PROJETO "COMUNIDADES INTEGRADAS - FORTALECIMENTO DO AGROEXTRATIVISMO SUSTENTÁVEL NA REGIÃO DE PANDEIROS EM BONITO DE MINAS", conforme anexo I, do presente Edital.**

**TIPO**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA/HORÁRIO**

31/05/2017 09H

*Este Edital contém instruções e condições para a participação na licitação supra, sendo composto de: Edital de licitação e seus anexos, Minuta do Contrato e modelos de declarações.*

**Montes Claros 22 de maio de 2017.**

Processo: 067/2017	PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço:001/2017	Tipo: Menor preço por lote
Data: 31/05/2017	Horário: 9H	Local: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### REFERÊNCIA

Processo: 067/2017	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 31/05/2017	Horário: 9H	Local: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar.
<b>Objeto:</b>		
<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O PROJETO "COMUNIDADES INTEGRADAS - FORTALECIMENTO DO AGROEXTRATIVISMO SUSTENTÁVEL NA REGIÃO DE PANDEIROS EM BONITO DE MINAS", conforme anexo I, do presente Edital.</b>		

#### R E C I B O

\_\_\_\_\_, situada à:  
(Nome da Empresa)

\_\_\_\_\_, retirou o  
(Endereço completo)

presente edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração, caso ocorra, pelo telefone ( ) \_\_\_\_\_, fax ( ) \_\_\_\_\_ ou e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura legível)

**Obs:** Este recibo deverá ser remetido à Comissão Permanente de Licitação da FADENOR. Através do Fax: (38) 3690.3900 ou pelo email: [juridicofadenor@gmail.com](mailto:juridicofadenor@gmail.com)

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PAGINA</b>
01	PREÂMBULO	04
02	DO OBJETO	04
03	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	04
04	DA ENTREGA DOS ENVELOPES	05
05	DO CREDENCIAMENTO	05
06	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	07
07	DA HABILITAÇÃO	08
08	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	09
09	DOS RECURSOS	12
10	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
11	DA CONTRATAÇÃO	12
12	DO PAGAMENTO	13
13	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
14	DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO	13
15	DISPOSIÇÕES GERAIS	14
17	ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMERCIAIS	16
18	ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO	21

Processo: 067/2017	PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço:001/2017	Tipo: Menor preço por lote
Data:31/05/2017	Horário: 9H	Local: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### Pregão Presencial 001/2017

#### 1 - PREÂMBULO

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas, por intermédio da sua Superintendência Administrativa, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2017 em sessão pública, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O PROJETO "COMUNIDADES INTEGRADAS - FORTALECIMENTO DO AGROEXTRATIVISMO SUSTENTÁVEL NA REGIÃO DE PANDEIROS EM BONITO DE MINAS"**, conforme disposições contidas no anexo I, deste Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

- O pregão será realizado pela Pregoeira Giselle Maria B. Santos e Barbosa, designados juntamente com a Equipe de Apoio, Ivânia Ivanilde Martins Gomes e Denaldo José da Silva, designados pela Resolução 02/2016 de 20 de outubro de 2016.

#### 2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O PROJETO "COMUNIDADES INTEGRADAS - FORTALECIMENTO DO AGROEXTRATIVISMO SUSTENTÁVEL NA REGIÃO DE PANDEIROS EM BONITO DE MINAS"**, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 - Não atendam ao estipulado no subitem 3.1.

3.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local da sessão pública do pregão presencial: na sede da FADENOR no Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio nº 07, 3º andar, s/nº Vila Mauricéia, Montes Claros/MG;

4.1.1.2 - Data da sessão pública do pregão presencial: **31/05/2017**.

4.1.1.3 - Horário da sessão pública do pregão presencial: **09h**;

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NORTE DE MINAS - FADENOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017**  
**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:.....**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NORTE DE MINAS - FADENOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017**  
**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**

4.2 - A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NORTE DE MINAS - FADENOR não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente. O credenciamento será realizado às **09h**, **não se admitindo novos licitantes após este prazo, a não ser que ainda se esteja credenciando fornecedores após o horário citado.**

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para

exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

**5.2.2** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3** - O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 com a apresentação:

**5.3.1** - se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;

**5.3.2** - se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato ou equivalente da sede da pequena empresa.

**5.3.3** - da declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 5.3.2 nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante a comprovação dessa circunstância.

**5.3.4** - Será facultado ao representante da empresa firmar a declaração de que trata esta cláusula no momento do credenciamento, conforme modelo:

#### DECLARAÇÃO DE PORTE

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.3.5** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.3.6** - A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

**5.3.7** - A pequena empresa que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá fazê-la constar da Declaração de que trata a cláusula 7.2 deste Edital, conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual n.º. 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º. 03/2015.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

## 6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Fundação ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I, deste edital, e deverão constar:**

**6.1.1 - Nome, CNPJ e inscrição estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;**

**6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;**

**6.1.3 - Declaração conforme o objeto, de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento ou prestação de serviço, objeto da presente licitação.**

**6.1.4 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até três casas decimais após a vírgula, sendo que o preço total da proposta deverão ser apresentados também por extenso.**

**6.1.5. - Ocorrendo divergências entre o preço unitário dos itens e os preços totais dos itens ou dos lotes ou da proposta, prevalecerá o valor dos preços unitários, com a respectiva correção dos preços totais. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.**

**6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.**

**6.3 - A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida em cada item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.**

**6.4 - O preço total proposto para cada item ou lote, deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para contratação de cada item.**

**6.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.**

**6.6 - Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia "aproximadamente" ou "aproximado(a)", a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 %**

(cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

### 7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;**

7.2.4 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.2.7 - A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

**7.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.**

7.2.7.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.7.3 - O prazo previsto no item 7.2.6.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

### 7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. Serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes.



## 7.4 - DECLARAÇÕES

**7.4.1** - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

As declarações serão conforme modelos a seguir:

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

## 7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.5.1** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**7.5.1.1** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.5.1.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.5.3** - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

**8.1** - No horário e local indicados na cláusula 4 deste edital será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

**8.2** - Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

#### **8.4 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.4.1** - Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.4.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

**8.4.3** - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.4.3.1** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

#### **8.5 - DOS LANCES VERBAIS**

**8.5.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.5.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema determinará a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.5.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

#### **8.6 - JULGAMENTO**

**8.6.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**.

**8.6.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor estimado da contratação.

**8.6.2.2** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.6.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.6.3.1** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

**8.6.3.2** - Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

Processo: 067/2017	PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço:001/2017	Tipo: Menor preço por lote
Data:31/05/2017	Horário: 9H	Local: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar

**8.6.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

**8.6.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**8.6.6** - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

**8.6.6.1** - O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.6.6.2** - Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.6.3** - Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.6.6.3.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.6.1, para a devida e necessária regularização.

**8.6.6.3.2** - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances do item em referência.

**8.6.6.4** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.6.6.5** - Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.6.6.6** - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

**8.6.6.7** - O disposto no item 8.5, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**8.6.7** - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.6.8** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.6.9** - No caso de aquisição de bens comuns, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo valor global do lote, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 6 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

**8.6.10** - No caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá encaminhar a planilha de custos prevista no edital, com os respectivos valores em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 6 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

Processo: 067/2017	PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço:001/2017	Tipo: Menor preço por lote
Data:31/05/2017	Horário: 9H	Local: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, Prédio 07 3º andar, localizado no Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", s/nº, Vila Mauricéia, Montes Claros/MG, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 18 horas, o qual deverá receber, examinar e encaminhá-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

**9.5** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.6** - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

**9.8** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

**11.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV.

**11.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conserva-las durante toda a sua execução.

**11.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 44.630/07.

**11.1.3** - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

**11.2** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

**11.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 12 - DO PAGAMENTO

**12.1** - Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no local de entrega indicado.

**12.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da fonte de recurso do Convênio nº CAG-APQ-03777-14 " **COMUNIDADES INTEGRADAS - FORTALECIMENTO DO AGROEXTRATIVISMO SUSTENTÁVEL NA REGIÃO DE PANDEIROS EM BONITO DE MINAS**" - 003.001.0769

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**13.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** - multas;

**13.1.3** - suspensão temporária do direito de licitar com a FADENOR;

**13.1.4** - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**13.2** - A multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

**13.3** - A sanções previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 13.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10(dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

**13.4** - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**13.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a FADENOR poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.4.1.1** - Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;

**13.4.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**13.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e;

**13.4.1.4** - Não mantiverem a proposta ofertada.

## 14 - CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

**14.1** - O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

**14.2** - O prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**14.3** - O Licitante deverá apresentar, por ocasião da assinatura do Contrato:

**14.3.1 - Prova atualizada de regularidade à seguridade social e ao FGTS;**

**14.4 - A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o Contrato com a FADENOR para qualquer operação financeira.**

**14.4.1 - A Contratada não poderá transferir ou ceder direitos ou obrigações do Contrato, oriundo deste processo licitatório.**

**14.5 - A contratação decorrente desta Licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666/93, sem que a Contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.**

**14.6 - A rescisão do Contrato provocada pela inadimplência da Contratada acarretará aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.**

**14.7 - O Contrato poderá ser prorrogado unilateralmente pela FADENOR, por meio de Termo Aditivo, se reservando ao direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado durante a vigência do Contrato inicial.**

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

**15.2 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

**15.2.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à: A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NORTE DE MINAS - FADENOR, no máximo até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio nº 07 da Fadenor, localizado no Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", s/nº, Vila Mauricéia, Montes Claros/MG. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail [juridicofadenor@gmail.com](mailto:juridicofadenor@gmail.com) ou ainda encaminhada por FAX para o número (38) 3690.3900.**

**15.2.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).**

**15.2.3 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.**

**15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que assim desejarem.**

**15.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.**

**15.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.**

Processo: 067/2017	PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço:001/2017	Tipo: Menor preço por lote
Data:31/05/2017	Horário: 9H	Local: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar

**15.6** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**15.7** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.8** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**15.9** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**15.10** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.11** - Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fax (38) 3690,3900 ou pelo e-mail: [juridicofadenor@gmail.com](mailto:juridicofadenor@gmail.com)

**15.12** - Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.fadenor.unimontes.br](http://www.fadenor.unimontes.br), pelo e-mail: [juridicofadenor@gmail.com](mailto:juridicofadenor@gmail.com) ou poderá ser obtido para reprodução na Comissão de Licitação, localizada à sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio 07 da FADENOR, no Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", s/nº, Vila Mauricéia, Montes Claros/MG.

Montes Claros, 22 de maio de 2017.

**Econ. Osmando Braga dos Santos**  
Superintendente Administrativo  
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas  
FADENOR

**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMERCIAIS**
**1- Especificações Técnicas**

Lote	Qtd	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Ar-condicionado split - 18.000 btus		
2	20	Avental industrial - Material napa; 70 x 1,15 cm.		
3	1	Balança digital eletrônica - Com bateria e divisão de 02g ;capacidade 30kg		
4	10	Balde plástico - Cor branca; capacidade 20 litros.		
5	4	Balde plástico - Cor branca; graduado; capacidade 15 litros.		
6	10	Bandeja plástica - Pead polipropileno de alta densidade; indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0 grau; Medidas aproximadas: internas 70 x 300 x 350 mm; externas 77 x 360 x 440 mm.		
7	1	Bebedouro industrial - Coluna 20 litros; em aço inoxidável com filtro.		
8	3	Betoneira em aço inoxidável - Capacidade 100 kg para extração de óleo de pequi.		
9	12	Bota de pvc - Pares na cor branca; cano médio (numerações: 05 und no 39, 05 und no 40, 02 und no 43. )		
10	5	Cadeira fixa - Em tecido curvim; tubo 7/8;porca garra.		
11	4	Caixa de isopor - 120 litros.		



12	50	Caixa plástica de hortifrut - Cor azul.		
13	20	Caixa plástica de hortifrut - Cor branca.		
14	6	Caixa plástica fechada - Cor branca; capacidade 130 litros; pp polipropileno; medidas aproximadas: internas 390 x 510 x 690 mm; externas 410 x 560 x 780 mm		
15	3	Carrinho de armazém com pneu para transporte de caixas - Capacidade 200 kg		
16	10	Colher - Tipo concha ; capacidade 0,48 litros; medidas aproximadas: 550 x 130 x 117 mm (c x l x a)		
17	1	Computador desktoop - Processador Intel Core i5-4460 Quad Core 3.2GHz; cache 6mb, memória DDR; memória Ram 8GB; Gravador DVD/CD; disco rígido 1TB 7200 RPM; HDMI; Microfone; fone de ouvido; placa de vídeo; placa som integrada; mouse usb; monitor 18"; teclado; mouse; caixas de som.		
18	1	Computador desktoop - 02 gb de memória ram ; hd de 500 gb; gravador de cd/dvd; monitor lcd 19"; sistema op. windows 10; teclado; mouse; estabilizador; caixas de som.		
19	1	Congelador vertical - Capacidade líquida: 497 litros; destinado para o congelamento rapido de poupa de frutas; ;faixa de temperatura -18 a -22 oc ; voltagem 110v/220v; Medidas aproximadas: .larg. 675 mm; profundidade 850 mm; peso liq. 154 kg; peso bruto 162 kg;		
20	1	Desidratador - Com 08 bandejas de 30 x 42 cm ; bandejas com borda em aço inox (430) e miolo em polietileno de alta densidade, que podem ser manipuladas em alimentos. Medidas aproximadas: Dimensões externas: 50 x 47 x 73 cm (c x l x a)		
21	1	Despoldadeira - Fabricada em aço inoxidavel aisi 304; motor elétrico de 1,5 cv de potência, 4 polos, consumo elétrico de 1,3 kw/h ou 1,1 kw/h (trifasico), acionado por chave de partida para motor de 1,5 cb, transmissao pr correias trapezodais; estrutura em perfis quadrados, aco inoxidavel aisi 304; batedores em borracha sanitária; 01 peneira para despoldar furo 0 1,5mm (despolda: acerola, caja, coco verde, goiaba, maracujá, pinha, pitanga, uva, groselha, amora, jaca mole); higienização simples e eficiente; despoldamento de alto rendimento. Processamento de até 300kg de fruta ou vegetais por hora. Garantia de 03 anos		
22	5	Espumadeira - Capacidade de 500 ml.		

23	1	Estante em aço inox - Com 04 prateleiras lisas - Medidas aproximadas: l: 100 p: 50 a: 175 cm		
24	10	Faca - Aço inoxidável; cabo branco; máximo de 15 cm; área de corte (fio curto).		
25	1	Fogão industrial - Com 04 bocas 40 x 40 cm; alta pressão.		
26	2	Forma - Em aço inoxidável para rapadurinha, de 30 gramas a und; Conjunto com 600 und.		
27	6	Freezer horizontal - Capacidade líquida: 419 litros; faixa de temperatura: -18 a -22 oc; voltagem 127v/220v; qtd de tampas 02. Dimensões aproximadas: larg. 1331 mm; profundidade 690 mm; peso liq. 69 kg;		
28	1	Geladeira doméstica - Capacidade 330 litros.		
29	1	Lava botas para higienização - Em aço inox 304; acabamento jateado; rolos com cerdas de nylon; entrada de água automática por solenoide; motor elétrico com redutor; 110 v; proteção mecânica por vergalhão Dimensões aprox. (a x c x l): 105 x 54 x 46 cm; 37 kg		
30	1	Liquidificador industrial - Capacidade de 25 litros; copo totalmente em aço inoxidável ; motor 1,5 hp; mr 12		
31	2	Mesa em aço inoxidável - com rodas; 1,8 x 0,9 m e 90 cm de altura .		
32	1	Mesa bancada - Em aço inoxidável com pia / lavatório (cuba 50 cm) 1,1 m st 150-2-e (esquerdo).		
33	1	Mesa para escritorio - Com 03 gavetas ; 1,2 x 0,6		
34	4	Panela para cozinha industrial - Capacidade 30 litros.		
35	2	Pen drive - 8gb		
36	1	Refratômetro de campo para açúcar - Escala de 0 a 90 em obrix		

37	2	Roupeiro em aço - Com 08 portas e chaves ; Dimensões aproximadas: 1,9 x 0,63 x 0,36 (a x l x p); chapa 26.		
38	2	Seladora de pedal para líquidos - Solda horizontal; área de solda 40cm.		
39	2	Tacho- Capacidade de 120 litros; em aço inoxidável para produção de rapadura.		
40	4	Tacho - Construído completamente em aço inoxidável; capacidade 60 litros; cesto vazado com burados de 01 cm de diâmetro; alça de apoio; para branqueamento de frutas e verduras.		
41	2	Toner para impressora hpofficejet pro 8620 - cor amarela cno52AB		
42	2	Toner para impressora HPOfficejet Pro 8620 - cor CIANO CN050AB		
43	2	Toner para impressora HPOfficejet Pro 8620 - cor magenta CN051AB		
44	1	Toner para impressora HPOfficejet Pro 8620 - cor preto CN049AB		
45	12	Uniforme de cor branca - Camisetas: tamanho m, algodão, sem bolso . Calças oxford: numeração 40, com elástico, bolso e reforço no gancho.		

## 2 - Condições comerciais

### 2.1. Local de entrega:

Sede da Comunidade de Água Doce, Zona rural, localizada a 24 km do município de Bonito de Minas/ MG. Cep. 39.490-000. Referência: Ao lado da Escola Municipal Francisco Borges Monteiro.

\*\*As despesas decorrentes da entrega dos objetos licitados no local acima referido correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.

### 2.2. Da entrega:

**A ENTREGA SERÁ NO PRAZO DE 30 dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

<b>Processo: 067/2017</b>		<b>PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço:001/2017</b>	<b>Tipo: Menor preço por lote</b>
<b>Data: 31/05/2017</b>	<b>Horário: 9H</b>	<b>Local: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar</b>	

### 2.3. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no local de entrega indicado.

Processo: 067/2017	PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço:001/2017	Tipo: Menor preço por lote
Data: 31/05/2017	Horário: 9H	Local: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ PROJETO \_\_\_\_\_

Contrato de fornecimento que entre si celebram **A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NORTE DE MINAS - FADENOR** e a empresa \_\_\_\_\_.

Contrato para fornecimento originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_, processo n.º \_\_\_\_\_, para \_\_\_\_\_, regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais n.º. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, n.º. 44.630, de 03 de outubro de 2007, n.º. 44.786, de 18 de abril de 2008, e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NORTE DE MINAS - FADENOR**

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (inserir nome, número do MASP e do CPF)

**CONTRATADA:**

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal: (inserir o nome, número do documento de identidade e do CPF)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O PROJETO COMUNIDADES INTEGRADAS - FORTALECIMENTO DO AGROEXTRATIVISMO SUSTENTÁVEL NA REGIÃO DE PANDEIROS EM BONITO DE MINAS**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ 000,00 (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos citados na Cláusula Terceira no endereço indicado no Anexo I do instrumento convocatório, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

**I - A entrega será no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.**

II - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no local de entrega indicado.

§ 1º - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e o seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dia após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSO**

As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da fonte de recurso: .....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

**I - Da CONTRATADA**

a) entregar, os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;

b) observar para transporte, seja a ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

c) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;

- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE,
- g) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- i) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

## II - Da CONTRATANTE

- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa no importe de 0,03% (três décimos por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

Processo: 067/2017	PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço:001/2017	Tipo: Menor preço por lote
Data:31/05/2017	Horário: 9H	Local: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar

b) mais multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com **A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NORTE DE MINAS - FADENOR**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

IV - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

V - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§1º - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item II, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

§2º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, ou eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 3º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e da Lei Federal nº. 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 4º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 5º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE será descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 6º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II - Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Comarca de Montes Claros - MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Montes Claros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ECON. OSMANDO BRAGA DOS SANTOS**  
*Superintendente Administrativo*  
FADENOR

Sr. Representante  
CONTRATADA

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: